



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMACOP

Lei n.º 4.346, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Município, Poder Executivo, assinar Convênio com a Associação dos Apicultores de São Luiz Gonzaga, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a assinar Convênio com a Associação dos Apicultores de São Luiz Gonzaga.

Art. 2º - O presente Convênio tem por finalidade apoiar o desenvolvimento do Projeto intitulado “Casa do Mel de São Luiz Gonzaga”, no âmbito do Programa Trabalho e Cidadania.

Art. 3º - O Convênio autorizado por esta Lei, reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas no Anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS),
em 6 de dezembro de 2005.**

**Aguinaldo Caetano Martins
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Dirson Glenio Berguemaier
Secretário Municipal da Administração, Coordenação e Planejamento**

SMB/SEMACOP
smb/6/12/2005

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.